RESOLUÇÃO Nº 03/79 DE 20 DE AGOSTO DE 1.979.

"Autoriza a Câmara Municipal a proceder a complementação de pensão que Servidores percebam ou venham perceber do INPS, aposentados ou licenciados para tratamento de saúde, referente a parcela de contribuições realizadas, em relação aos seus vencimentos normais - quando em atividade e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU ADOLPHO ALVAREZ NETO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO."

ARTIGO 1º:- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a proceder a complementação de pensões que servidores percebam ou venham a perceber do INPS, quando aposentados ou licenciados para tratamento de saúde, referentes as - constribuições realizadas ao referido órgão previdênciario, em relação aos seus vencimentos normais quando em atividade.

ARTIGO 2º:- A complementação óra oficializada deverá ser paga à Servidora Dirce Galli, que se encontra afastada de suas funções aguardando o benefício da aposentadoria.

ARTIGO 3º:-O valor da complementação será o resultado da diferença apurada entre o ultimo vencimento do Servidor, quando em atividade, e o que ele percebe do INPS.

ARTIGO 4º:-A complementação será alterada toda vez que houver modificações no benefícios recebidos do INPS e extinta quando o valor do beneficio for igual ou superior ao salario do servidor na data de seu afastamento.

ARTIGO 5º:-A complementação de que trata o Artigo 2º da presente Resolução terá seu efeito retroagido a partir da data da solicitação do beneficio da aposentadoria ou sėja com inicio em 19 de abril de 1.979.

ARTIGO 6º:- As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, correrão por conta da verba própria constante do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementada se necessaria.

ARTIGO 7º:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADOLPHO ALVAREZ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

-.-

RESOLUÇÃO Nº 04/79 DE 03 DE SETEMBRO DE 1.979.

"Fixa o Orçamento da Câmara Municipal de São João da Boa Vista para 1980 no valor total de Cr$ 3.171.000,00"

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU ADOLPHO ALVAREZ NETO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:"

ARTIGO 1º:- Ficam fixadas para 1980 e destinada para a Câmara - Municipal, as seguintes verbas no Orçamento Municipal.

01.	Câmara Municipal	
01.01	CORPO LEGISLATIVO	
3000.00	Despesas Correntes	
3100.00	Despesas de Custeio	
3110.00	PESSOAL	
3111.00	Pessoal Civil-F.P.M.	Cr$1.050.000,00
3111.00	Pessoal Civil-R.P.	Cr$ 370.000,00
3113.00	Obrigações Patronais.	Cr$ 81.000,00
3130.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	

3132.oo	Outros Serviços e Encargos. . . .Cr$	35.000,oo
01.02	SECRETARIA	
3000.oo	Despesas Correntes	
3100.oo	PESSOAL	
3111.oo	Pessoal Civil. . . . . Cr$	800.000,00
3113.oo	Obrigações Patronais. . . . . .Cr$	160.000,00
3120.oo	Material de Consumo. . . . . Cr$	150.000,00
3130.oo	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3131.oo	Remuneração de Serviços Pessoais Cr$	45.000,00
3132.oo	Outros Serviços e Encargos. . . .Cr$	260.000,00
3200.oo	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3251.oo	Inativos. . . . . .Cr$	70.000,00
4000.oo	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.oo	Investimento	
4120.oo	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Cr$	150.000,00
	TOTAL..... Cr$	3.171.000,00

ARTIGO 2º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADOLPHO ALVAREZ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 05/79 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.979.

"Dispõe sobre gratificação a ser concedida aos funcionarios da Câmara Municipal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE, o seguinte. . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- Fica a Mesa da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a proceder o pagamento de gratificação aos funcionarios da Edilidade.

§ 1º :- A gratificação de que trata o Artigo 1º será efetuada na seguinte forma:

DIRETOR DA SECRETARIA	Cr$ 1.500,00
SECRETARIO	Cr$ 1.950,00
TESOUREIRO	Cr$ 1.800,00
SECRETARIOS DE BANCADAS	Cr$ 2.100,00
TECNICO DE SOM	Cr$ 2.250,00
SERVENTE	Cr$ 2.250,00
CONTINUO	Cr$ 2.250,00

§ 2º:- A gratificação de que trata o paragrafo anterior será paga nos mêses de novembro e dezembro de 1.979.

ARTIGO 2º:- Este beneficios será estencivo tambem aos funcionarios aposentados pela Câmara Municipal ou que se encontre licenciados para tratamento de saude.

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes com e atendimento da presente Resolução correrão por conta da verba propria constante do Orçamento, suplementada se necessaria.

ARTIGO 4º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADOLPHO ALVAREZ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL